

Termo de Fomento nº 33/2025

Documento disponibilizado para fins de transparência institucional.

PROTEÇÃO DE DADOS

Foram ocultados CPF, RG, endereço residencial, contatos particulares, dados bancários, assinaturas, rubricas e códigos de autenticação que poderiam expor o documento integral.

As informações essenciais à transparência - número do instrumento, partes, objeto, valor, vigência, situação, metas, orçamento e nomes vinculados à atuação institucional - permanecem disponíveis.

O original, íntegro e assinado, permanece arquivado no Lar de Idosos Bom Samaritano e pode ser apresentado aos órgãos públicos, de controle e fiscalização.

Tratamento da cópia pública: 27/07/2026

Princípio da necessidade - art. 6º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

TERMO DE FOMENTO Nº 33/2025

O Município de Canguçu, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.430/0001-49, com sede na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, Canguçu, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arion Luiz Borges Braga, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a Organização da Sociedade Civil **Lar de Idosos Bom Samaritano**, inscrita no CNPJ sob nº 03.088.402/0001-88, com sua sede localizada na BR 392 KM 124, SN, Lacerda, Bairro 1º Distrito, Canguçu, RS, CEP 96.600-000, nesse ato representada pelo

DADO PROTEGIDO

a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a Execução do projeto **Energia Criativa - Unindo Arte e Sustentabilidade**, com foco na promoção do bem-estar dos idosos por meio de oficinas de artesanato e pintura, e na sustentabilidade institucional com a instalação de sistema fotovoltaico. O público-alvo são 38 idosos que vivenciaram situação de risco social, institucionalizados no Lar de Idosos Bom Samaritano.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor total de **R\$ 46.246,22** (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo.

2.2. O repasse do valor referido na cláusula 2.1 correrá à conta da dotação orçamentária contida na Unidade Orçamentária: 11.03; Projeto Atividade: 2.328, sendo:

- R\$ 30.000,00 da ficha 5571;

- R\$ 16.246,22 da ficha 5066

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com uma contrapartida financeira no valor de **R\$ 42,73** (quarenta e dois reais e setenta e três centavos).

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Realizar o monitoramento das atividades desempenhadas pela OSC, bem como das metas estipuladas;

III - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

IV - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

V - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que

se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento; e

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos, para atendimento e consecução do objeto da parceria;

II - Fornecer todas as condições para a realização do projeto e das oficinas;

III - Divulgar amplamente os serviços prestados, bem como a forma de acesso e divulgando os resultados alcançados por meio de reportagens e redes sociais;

IV - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Garantir o livre acesso dos agentes públicos relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento;

XI - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XII - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIII - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica no Banco do Brasil

DADOS BANCÁRIOS PROTEGIDOS

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas será de forma **final**, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

6.2. A prestação de contas dos recursos liberados no âmbito deste Termo será apresentada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas. Em seguida, será encaminhada ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso para análise quanto à correta aplicação dos recursos e ao cumprimento do objeto. Posteriormente, o processo seguirá para a análise da Secretaria Municipal da Fazenda, da Procuradoria Geral do Município e, por fim, da Unidade de Controle Interno.

6.3. Deverá haver devolução de recursos em caso da não aprovação das prestações de contas.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 60 dias após o término desta parceria.

8. DAS ALTERAÇÕES



8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente, que neste caso é o Conselho Municipal do Idoso.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora pelo prazo de 12 meses;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Canguçu é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Canguçu, 14 de outubro de 2025.

Arion Luiz Borges Braga

Prefeito Municipal

Jorge Luis Gonçalves

Representante da OSC - Presidente do Lar de Idosos Bom Samaritano

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Lar de Idosos Bom Samaritano		CNPJ: 03.088.402/0001-88	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem Fins Lucrativos	
		() Cooperativa	
		() Religiosa	
ENDEREÇO: BR 392 KM 124, SN, Lacerda			
BAIRRO: 1º Distrito	CIDADE: Canguçu	UF: RS	CEP: 96.600-000
E-MAIL: lardeidososbomsamaritano@hotmail.com		TELEFONE: (53) 99956-5891	
NOME DO DIRIGENTE DA OSC: Jorge Luis Gonçalves		CPF:	

2. PROPOSTA DE TRABALHO	
NOME DO PROJETO: Energia Criativa - Unindo Arte e Sustentabilidade	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
PÚBLICO ALVO: 38 idosos que vivenciaram situação de risco social, institucionalizados no Lar dos Idosos Bom Samaritano.	
OBJETO DA PARCERIA: Execução do projeto Energia Criativa – Unindo Arte e Sustentabilidade, com foco na promoção do bem-estar dos idosos por meio de oficinas de artesanato e pintura, e na sustentabilidade institucional com a instalação de sistema fotovoltaico	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE: O Lar de Idosos Bom Samaritano é uma Instituição Filantrópica que há mais de duas décadas se dedica a acolher e cuidar de idosos em situação de vulnerabilidade social na comunidade de Canguçu/RS. Com uma atuação pautada na solidariedade, dignidade e respeito aos direitos dos idosos, a instituição busca proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para seus residentes, que, em sua maioria, enfrentam situações de abandono, negligência e maus-tratos. Com o compromisso de promover o bem-estar integral, a instituição oferece cuidados físicos, emocionais e sociais, integrando uma equipe multiprofissional e voluntários que desenvolvem atividades que estimulam a autoestima, a autonomia e a socialização dos idosos. Entre essas ações, destacam-se oficinas de artesanato, que preservam a funcionalidade cognitiva, reduzem sintomas de ansiedade e depressão e fortalecem vínculos sociais. Para ampliar o alcance e a qualidade dessas oficinas, o projeto prevê a contratação de profissional especializado e a aquisição de materiais adequados, conforme especificado no orçamento, garantindo atividades contínuas e de alto impacto. Além do fortalecimento das atividades socioculturais, a proposta contempla a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico, investimento estratégico que proporcionará economia significativa na conta de energia elétrica e sustentabilidade ambiental. Com a redução dos custos operacionais, poderá ser reinvestido recursos na manutenção e expansão das atividades oferecidas aos idosos, assegurando a perenidade do projeto e a independência financeira da instituição. Essa ação, prevista no orçamento, alia inovação, responsabilidade social e compromisso com um envelhecimento digno e sustentável.	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) desempenham função estratégica no cuidado à população idosa em situação de vulnerabilidade, assegurando proteção, dignidade e qualidade de vida. O Lar de Idosos Bom Samaritano, ILPI filantrópica com mais de 25 anos de atuação em Canguçu/RS, acolhe idosos que vivenciaram abandono, negligência ou maus-tratos, ofertando cuidados integrais com foco no bem-estar físico, emocional e social.

O projeto Energia Criativa - Unindo Arte e Sustentabilidade visa ampliar as oportunidades de convivência e expressão dos residentes por meio da contratação de uma Oficineiro especializada em artesanato e pintura, responsável por atividades regulares que favoreçam a autoestima, a criatividade e a interação social. Para viabilizar a execução das oficinas, está prevista a aquisição de materiais de consumo adequados e diversificados, garantindo qualidade e continuidade das ações.

Como estratégia de sustentabilidade financeira e ambiental, o projeto contempla a instalação de placas solares, reduzindo os custos com energia elétrica e permitindo que os recursos economizados sejam reinvestidos nas atividades socioculturais. A proposta integra cuidado humanizado e gestão eficiente de recursos, assegurando resultados de longo prazo e alinhando-se a princípios de responsabilidade social e promoção de um envelhecimento saudável.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAL

Promover o bem-estar integral dos idosos residentes no Lar de Idosos Bom Samaritano através da implementação de atividades e oficinas de Artesanato e a adoção de práticas sustentáveis, como a instalação de placas solares, garantindo a saúde emocional, social e ambiental da instituição.

3.2. ESPECÍFICOS

- Implementar oficinas de artesanato;
- Adquirir materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Ampliar o sistema de energia solar fotovoltaica;

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

O Projeto Energia Criativa - Unindo Arte e Sustentabilidade será executado com base nos princípios de transparência e eficiência, garantindo a aplicação correta dos recursos. As despesas serão realizadas mediante a coleta de três orçamentos, priorizando a economicidade. O Conselho Municipal do Idoso poderá fiscalizar as atividades e formar comissões para visitas periódicas à instituição. Além disso, serão divulgados os resultados alcançados por meio de reportagens e redes sociais, promovendo ampla visibilidade. O monitoramento será contínuo, assegurando o cumprimento das metas e benefícios diretos aos idosos acolhidos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM EXECUTADAS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

- Melhorar a eficiência energética da instituição;
- Garantir atividades com oficinas de pintura em geral aos residentes;
- Fornecer recursos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades de oficinas.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

- Atingir participação dos residentes nas oficinas, promovendo melhora na autoestima, na interação social e na estimulação cognitiva.
- Garantir variedade e qualidade nas atividades artísticas, estimulando habilidades motoras e cognitivas dos idosos.
- Redução no custo mensal de energia elétrica, gerando economia para reinvestimento nas atividades socioculturais.

5.3 - PARAMETROS PARA AFERÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Meta	Indicadores	Meios de Verificação
1 Implementar oficinas de artesanato e pintura	Realização de atividades semanais conduzidas por Oficineiro contratado, envolvendo todos os idosos aptos.	Relatórios fotográficos e contratos de serviços concluídos.
2 Adquirir e utilizar materiais de consumo específicos para artesanato e pintura	Disponibilização contínua de insumos para a realização das oficinas, conforme lista definida no projeto.	Notas fiscais dos materiais e registro fotográfico.
3 Instalar sistema de energia solar fotovoltaico.	Implantação de sistema com capacidade média de geração de 1.400 kWh/mês.	Notas fiscais dos materiais e registro fotográfico.

6 - PREVISÃO DA RECEITA (R\$1,00)

Recursos captados através do Fundo Municipal do Idoso (BRDE), destinada ao projeto.

7 - PREVISÃO DA DESPESA (R\$1,00)

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 42,73		R\$ 42,73
CONCEDENTE	R\$ 46.246,22		R\$ 46.246,22
TOTAL GERAL	R\$ 46.288, 95		R\$ 46.288, 95

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1. CONCEDENTE

1º MES	2º MES	3º MES	4º MGS	5º MES	6º MES
R\$ 46.246,22					
7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES

8.1. PROPONENTE - (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)

R\$ 42,73

8.2. PROPONENTE - (CONTRAPARTIDA NAO FINANCEIRA)

NAO SE APLICA.

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR UND	VALOR TOTAL
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
339039	Contratação de profissional para desenvolver atividades e oficinas de Artesanato em geral 09h por semana por 12 meses	R\$1.000,00	R\$12.000,00
Equipamentos e Material Permanente			
449052	Instalação de Sistema Fotovoltaico	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
339030 – Material de Consumo			
339030	Tinta PVA Colorida 250ML (Acrilex), Folha A4 Grossa 180g (pct 50uni.), Folha A4 colorida (pct 100 unid.), Folha A4 Branca (pct 500 unid.), Fita Crepe Branca, Pincel n° 08, Pincel n°14, Pincel n° 02, Pincel n° 06, Papel Pardo (60cm, rolo 140m), Tinta Tecido, Fita crepe larga branca, Cola Bastão Grossa Kg, Canetão Permanente Recarregável, Papel Crepom Colorido, Recarga Canetão (unid. 20ml), Verniz Incolor, Cartolina, TNT colorido metros, E.V.A, Fita Adesiva Transparente Larga (45m), Tesoura Acrilex Grande, Rolinho para Pintar 5mm (Esponja) e materiais para decoração e afins...	-	R\$ 4.288,95
TOTAL GERAL:			R\$ 46.288,95

10. DADOS BANCARIOS		
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
OBSERVAÇÃO: Conta bancária exclusiva para a execução do Projeto Energia Criativa - Unindo Arte e Sustentabilidade.		

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS
MODO DE PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: Prestação de contas final, em até 60 dias após o término da vigência. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: - 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Canguçu, 03 de setembro de 2025. ASSINATURA DIGITAL PROTEGIDA Jorge Luis Gonçalves Presidente Lar de Idosos Bom Samaritano Telefone: (53) 99956-5891 / (53) 3252-1879